

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 10/CR-ARC/2024

de 16 de janeiro

**QUE PROCEDE AO REGISTO DO CORRESPONDENTE E
DELEGADO DA LUSA - AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DE PORTUGAL,
S.A. EM CABO VERDE**

Cidade da Praia, 16 de janeiro de 2024

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 10/CR-ARC/2024

de 16 de janeiro

ASSUNTO: Que procede ao registo do Correspondente e Delegado da LUSA - Agência de Notícias de Portugal, S.A. em Cabo Verde.

I - ENQUADRAMENTO

Luís Miguel Barata da Fonseca, cidadão de nacionalidade portuguesa, nascido a 4 de agosto de 1975, portador do passaporte n.º CC821581, válido até 28/07/2028, com Carteira Profissional de Jornalista de Portugal n.º 3656, indigitado para exercer as funções de Correspondente e Delegado da LUSA - Agência de Notícias de Portugal, S.A. (LUSA) em Cabo Verde, desde 14 de junho de 2023, requereu à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) o seu registo como Correspondente e Delegado da LUSA.

Enquadramento legal

Considerando que a Lei que Regula o Regime Jurídico para o Exercício da Atividade de Comunicação Social aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto, no seu Artigo 36.º estabelece que as empresas e os órgãos de comunicação social estrangeiros podem exercer a atividade de recolha, tratamento e divulgação de notícias para serem editadas ou publicadas no estrangeiro por eles próprios, desde que estejam registados e os seus correspondentes estejam acreditados junto do departamento governamental da área da Comunicação Social.;

Sendo uma das competências da ARC efetuar e assegurar a existência de registo das empresas e órgãos de comunicação (Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2018) e, mais concretamente, do seu Conselho Regulador de “proceder aos registos previstos na lei, ...” [Alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC];

Atendendo ao parecer do Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de registo e, que considerou que o pedido cumpre todos os preceitos legais exigidos e está em condições de ser apreciado e aprovado pelo Conselho Regulador:

II - DELIBERAÇÃO

Fazendo uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, e na alínea f) do n.º 1 do Artigo 5.º da Lei de Registo das Empresas e dos Órgãos de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto;

O Conselho Regulador, reunido na sua 2ª sessão ordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 2024, **DELIBEROU**:

- Deferir o pedido e mandar lavrar no respetivo livro o registo do Correspondente e Delegado da LUSA.
- Notificar e emitir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade dos membros do Conselho Regulador, na sua 2.ª reunião ordinária realizada a 16 de janeiro do ano de 2024.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos